Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral

Despacho – SES/SUAG

Brasília, 09 de abril de 2025.

À Diretoria de Orçamento (Dior/Suag),

Assunto: Disponibilidade orçamentária e estimativa do impacto orçamentário-financeiro

1. Aportaram-se os autos nesta Subsecretaria de Administração Geral, por meio do Despacho – SES/SAG (167664172), em que a Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde informa e solicita:

> 1. Trata-se do Contrato de Repasse SICONV n° 863474/2017 (4799596), cujo objeto é a instalação de sistema de geração solar fotovoltaica e reforma do sistema de iluminação do **Hospital Regional de Santa Maria - HRSM - Eficiência Energética.**
>
> 2. Considerando o Ofício 478 (167528444) do qual transcrevemos:
>
> > Nesse contexto, encaminhamos o Despacho NOVACAP/PRES/DP/DEO (167208202), que informa a conclusão da Planilha Estimativa o qual transcrevemos abaixo:
>
> 2. CONSIDERANDO a conclusão da Planilha Estimativa a seguir:

ESTIMATIVA	TIPO	VALOR	PLANILHA
052/2020-SEORÇA-R05	Sem Desoneração	R$ 4.559.410,13	167208025

> 3. CONSIDERANDO o Decreto Distrital nº 44.162/2023 ,que estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências e que em seu art. 2º determina que a *Unidade que implementar medida ou ato que resulte em criação ou aumento despesa* ***deve instruir processo administrativo que, de forma prévia e obrigatória***, constando determinados documentos, os quais deverão constar no Termo de Referência/Projeto Básico a ser elaborado pela NOVACAP.
>
> 4. CONSIDERANDO que o art. 3º do Estatuto Social da NOVACAP define que a consecução dos objetivos da Companhia se dará conforme demanda do Governo do Distrito Federal, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes para o seu atendimento.
>
> 5. CONSIDERANDO ainda que o art. 9º do Estatuto Social da NOVACAP define, dentre outros, que constituem recursos da NOVACAP aqueles recursos provenientes de acordos, contratos, convênios que realizar com entidades nacionais ou internacionais, bem como outros ajustes similares.
>
> 6. CONSIDERANDO que a origem dos recursos determina a exigência ou não de publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial da União.
>
> 7. CONSIDERANDO que a descentralização ou não dos recursos à NOVACAP determinará:
>
> 7.1 Se será estabelecido entre o Demandante e a NOVACAP um Acordo de Cooperação Técnica ou um Convênio;
>
> 7.2 Se a licitação se dará sob o regime da Lei 14.133/2021 ou ou pela Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP ;
>
> 7.3 Se a contratação será efetuada pelo Demandante ou pela NOVACAP.

8. Informamos as estimativas de desembolsos anuais a seguir:

ANO	DESEMBOLSO
2025	R$ 2.445.454,22
2026	R$ 2.113.955,91

NOTA: Os valores dos desembolsos anuais acima estão sujeitos a imprecisão devido a fatores como imprevistos na fase de licitação e a disponibilidade de recursos no momento da conclusão do processo licitatório.

9. Solicitamos o seguinte:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhado de memória de cálculo;

b) a declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação do programa de trabalho, fonte, natureza de despesa e valor no exercício que entrar em vigor, conforme modelo do Anexo I do Decreto Distrital nº 44.162/2023;

c) a declaração expressa do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme modelo do Anexo II do Decreto Distrital nº 44.162/2023 ;

d) a declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, dispondo sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser criada ou aumentada, conforme modelo do Anexo III do Decreto Distrital nº 44.162/2023 .

e) informar se os recursos para fazer face às despesas com a execução do objeto é proveniente do orçamento da União Federal;

f) informar se os referidos recursos serão descentralizados à NOVACAP.

2. Face ao exposto, encaminha-se o presente para conhecimento, análise e demais providências, no que couber, dentro das competências regimentais, a fim de atender a demanda apresentada, devendo os autos retornar a esta Subsecretaria para a emissão da Declaração do Ordenador de Despesas.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 09/04/2025, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **167936979** código CRC= **82251813**.